



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO: 2021/30550/002048

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DA SESSÃO PÚBLICA

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10. DA NEGOCIAÇÃO

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13. DA HABILITAÇÃO

14. DOS RECURSOS

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19. DO FORO

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO: 2021/30550/002048

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 284/2020/SES/GASEC, DE 03 DE JUNHO DE 2020, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.	
Processo: 2021.30550.002048	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 16/04/2021	Hora da abertura: 08h:30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Pregão Eletrônico Nº: 082/2021	
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços:	() SIM (X) NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
GERENCIA DE ENGENHARIA CLINICA	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 0102	
Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4113	
Natureza da Despesa: 44.90.52	
Ação/PPA/Orçamento: 1165 – Integra Saúde	
Programa do PPA: 4113 – Oferta de Ações e Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar nas Unidades Hospitalares Próprias	
O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.	
SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA “ABERTO”.	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências; Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal; Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal; Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências; Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências; Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências; Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências; Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências. Demais legislações aplicáveis ao caso.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958	Pregoeiro (a): Maurício Mattos Mendonça
Telefone: (063) 3218-1722/1715	E - mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: 08h:00min às 14h:00min	

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO: 2021/30550/002048

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto aquisição, instalação e manutenção preventiva e corretiva de 2 (duas) usinas geradoras de Oxigênio – PSA ou VPSA, com no mínimo 93% de pureza e com capacidade de geração de 20m³/hora cada com tolerância de até $\pm 5\%$, de Oxigênio com estação para recarga de cilindros, sistema independente de geração de Ar Medicinal com estação para recarga de cilindros, com capacidade de geração de até 50m³/hora com tolerância de até $\pm 5\%$ e central de vácuo clínico de execução mínima duplex para atender as necessidades do Hospital Geral de Gurupí – Gurupí TO. Incluso mão-de-obra de instalação do equipamento, treinamento básico de operação e frete conforme especificações, quantidades, exigências estimativas, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **Aquisição de Usina de oxigênio e complementos.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.4. Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.5. Não poderão participar deste Pregão:

2.5.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.3. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.5.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.5.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.5.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.5.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO: 2021/30550/002048

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO: 2021/30550/002048

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO: 2021/30550/002048

8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.18. Em seguida a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.18.1. no País;

8.18.2. por empresas brasileiras;

8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.

9.2. Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.2.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

9.2.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9.2.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.2.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO: 2021/30550/002048

habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

9.4. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

9.5. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 13.3.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação** procedendo posteriormente à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail),



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO: 2021/30550/002048

mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO: 2021/30550/002048

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 13.4.**

13.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação:**

a) Atestado(s) de capacidade técnica, registrado(s) no CREA, emitido(s) por estabelecimento de saúde que faça uso de sistema de Geração de Oxigênio, de igual ou superior capacidade, com indicação da conformidade com as normas e resoluções citadas no item 06 deste Termo de Referência, bem como as especificações técnicas exigidas;

b) Projeto de instalação de Sistema Concentrador de Oxigênio Medicinal, incluindo a individualização de todos os equipamentos;

c) Projeto de instalação de Central Geradora de Ar Medicinal, incluindo a individualização de todos os equipamentos;

d) Projeto de instalação de Central de Vácuo Clínico, incluindo a individualização de todos os equipamentos;

e) Relação da equipe técnica adequada e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe;

f) Comprovante de registro e de regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) de sua sede, em plena validade, em que conste seus responsáveis técnicos de nível superior sendo um Engenheiro Mecânico, com ou sem vínculo empregatício, acompanhado de seu registro no conselho pertinente;

g) A comprovação do vínculo empregatício, se for o caso, poderá ser por meio de cópia do livro ou ficha de registro de empregado ou da carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviços do mencionado profissional;

h) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições para o cumprimento do objeto do Termo de Referência. Essa declaração deverá ser expedida até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura da licitação.

i) Em virtude das exigências da apresentação de projeto de instalação, é indispensável a visita técnica à unidade.

j) Por se tratar de equipamentos que não podem sofrer solução de continuidade em seus fornecimentos, e em virtude de a Unidade Hospitalar carecer dos serviços de modo ininterruptos, deverá ser exigido, como condição de participação na fase de habilitação, **DECLARAÇÃO** formal, firmada sob pena da lei, que a licitante em se sagrando vencedora, instalará os equipamentos no prazo imposterável de 07 (sete) dias corridos após a entrega, com a partida técnica e início do funcionamento neste prazo, contados da data da assinatura do contrato, executando assim o projeto de instalação.

13.4.3. Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

13.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

13.4.5. Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um);

13.4.6. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

13.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO: 2021/30550/002048**

valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

13.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência da Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO: 2021/30550/002048

Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

14.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

15.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

16.1. Nos casos de formalização de contrato a validade do mesmo ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A vigência contratual será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

16.3. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

16.4. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

16.5. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

16.6. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (**quando cabível**);

17.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

17.1.3. apresentar documentação falsa;

17.1.4. causar o atraso na execução do objeto;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO: 2021/30550/002048

- 17.1.5. não manter a proposta;
- 17.1.6. falhar na execução do contrato;
- 17.1.7. fraudar a execução do contrato;
- 17.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.9. declarar informações falsas; e
- 17.1.10. cometer fraude fiscal.
- 17.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 17.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 17.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 17.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.7.** As sanções descritas no item 17.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 17.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.
- 18.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 18.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 18.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 18.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 18.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 18.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.
- 18.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;
- 18.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;
- 18.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO: 2021/30550/002048

18.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

18.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

18.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 31 de março de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO: 2021/30550/002048

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor total por item**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	SISTEMA DE GERAÇÃO DE OXIGÊNIO – PSA OU VPSA Especificação Técnica: Sistema de Geração de Oxigênio através de concentrador de oxigênio PSA, com capacidade de geração de 20m³/h, +/- 5%, de oxigênio, Pressão de saída do reservatório de oxigênio 5,5 ~ 6.7 bar com produção ininterrupta de forma continua com estação para recarga de cilindros. O sistema deverá possuir: <u>1 - Leitos em aço inox</u> <u>2 – Sistemas de Compressores Parafuso Lubrificado com Tecnologia VSD (Velocidade Variável) para economia energética</u> <u>3 -</u> monitoramento por telemetria com controle de informações via internet, informando status de funcionamento e parâmetros do equipamento, possuir telemetria através do sistema GPRS – SMS dos parâmetros da produção, saturação do oxigênio produzido no momento, alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio para menor de 92%. <u>4 -</u> O equipamento deve ainda possuir acessórios indispensáveis para seu funcionamento: (02) dois reservatórios para oxigênio vertical de 1000 litros, (02) dois analisadores de oxigênio, sendo um integrado ao concentrador de oxigênio e outro na rede de abastecimento do sistema principal do hospital. A produção do ar comprimido para a concentradora de oxigênio deverá ser isento de óleo, isento de expurgos e de qualquer tipo de condensados. Sistema deverá atender imprescindivelmente as normas vigentes, como RDC 50/2002, ABNT/NBR 13587/1996, CFM 1355/1992, enquadramento na Norma NR 13 Anexo IV 1.2 PARA OS VASOS DE PRESSÃO, INCLUSIVE COM DOCUMENTAÇÃO DE ORIGEM. VOLTAGEM 220/380 V.	UND	2
2.	SISTEMA ENCHEDOR DE CILINDROS DE OXIGÊNIO Especificação Técnica: Sistema enchedor de cilindros de oxigênio medicinal, motorizado, com capacidade para enchimento de no mínimo 6,0 m³/h a 150 bar, totalmente isento de óleo, pistões secos ou lubrificados a água; com resfriamento a água para maior durabilidade do produto, outras especificações con forme ISO/ABNT. VOLTAGEM,	UND	1



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO: 2021/30550/002048

	220/380V.		
3.	SISTEMA DE GERAÇÃO DE AR MEDICINAL Especificação Técnica: Sistema independente de geração de ar medicinal. Sistema composto com dois compressores rotativos a parafuso VSD de alta eficiência energética. Capacidade de produção mínima: 50 m³/h (cinquenta metros cúbicos por hora) +/- 5%; Sistema de Ar Medicinal, compatibilizado com a NBR 12.188. Com os seguintes limites; O2 (%V/V) = 20,4 a 21,4, CO2 (PPM) = 500, SO2 (PPM) = 1, Óleos (MG/M³) = 0,1, NOX (PPM) = 2, CO (PPM) = 5, H2O (°C) = - 45,5, Partículas = 0, O sistema deve disponibilizar os seguintes acessórios; Alimentação: 220/380 VAC Painel de controle: em metal, chave liga-desliga, leds, posição “standby” e manômetros. (2) dois Compressores de ar comprimido rotativo parafuso, (1) um Secador de ar comprimido refrigeração, (1) Conjunto de Filtros diversos, (1) um Filtro separador de condensado, (1) um Pré – Filtro coalescente de alta eficiência para uso geral. Remoção de partículas de até 1 µ, inclusive água e óleo condensados. Residual máximo de óleo de 0,5 mg/m³ a 21°C. (1) um Pós – Filtro coalescente remoção de óleo. Remoção de partículas de até 0,01 µ, inclusive aerossóis de água e óleo. Residual máximo de óleo de 0,01 mg/m³ a 21°C. (1) um Filtro de carvão ativado. Para remoção de vapores de óleo, propiciando um conteúdo remanescente máximo de óleo < 0,003 mg/m³ (< 0,003 ppm) a 21°C. (1) um secador por adsorção que empregando as propriedades dos tamises moleculares retém as moléculas por forte atração física. Neste estágio ar se encontra livre e nas porcentagens indicadas pela norma, de água H2O, Dióxido de Carbono CO2, Dióxido de Enxofre SO2, e de Monóxido e Dióxido de Nitrogênio NO/NO2. Deve conter duas torres de separação, com controle inteligente de válvulas e manômetros de pressão dimensionado para atender a demanda do sistema. (1) um Reservatório de Ar Comprimido capacidade: 500 litros Composição: liga de aço carbono, chapa ¼” Construído dentro das normas ASME VIII –div. 1 – ed. 1995 Cor: branca (1) um Reservatório de Ar Medicinal puro capacidade: 500 litros Composição: liga de aço carbono, chapa ¼” Construído dentro das normas ASME VIII –div. 1 – ed. 1995 Cor: branca. Após reservatório deve ser instalado um filtro Particulado para remoção de partículas de até 0,01 µ e regulador de pressão equipado com manômetro de pressão com grau de regulação de pressão variando de 4 a 8 Bar, com estação para recarga de cilindros. Existência de um sistema de controle e monitoramento de parâmetros a distância disponibilizando uma comunicação instantânea de parâmetros do sistema entre a central de ar medicinal e responsáveis técnicos e plantonistas abrangendo os seguintes parâmetros; Falhas de Pressão de Ar medicinal, Ponto de orvalho do Ar Medicinal, queda de energia, pressão Ar medicinal, falha compressor 1 e compressor 2, falha secador de ar por refrigeração, falha secador de refrigeração, informe instantâneo do início do uso de sistema de back – up de Ar medicinal. Equipamento deve atender as	UND	1



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO: 2021/30550/002048

	normas: RDC-50/2002, ABNT/NBR 12188, ENQUADRAMENTO NA NORMA NR 13 ANEXO IV 1.2 PARA OS VASOS DE PRESSÃO, INCLUSIVE COM DOCUMENTAÇÃO DE ORIGEM. VOLTAGEM 220/380V.		
4.	SISTEMA ENCHEDOR DE CILINDROS DE AR MEDICINAL Especificação Técnica: Sistema enchedor de cilindros de AR MEDICINAL, motorizado, com capacidade para enchimento de no mínimo 6,0 m³/h a 150 bar, totalmente isento de óleo, pistões secos ou lubrificados a água; com resfriamento a água para maior durabilidade do produto, outras especificações con forme ISO/ABNT. VOLTAGEM, 220/380V.	UND	1
5.	CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO Especificação Técnica: Central de Vácuo Clínico de execução duplex, ou seja, um conjunto formado com 2 bombas com capacidades equivalentes com TECNOLOGIA PARAFUSO LUBRIFICADO , com vazão nominal de no mínimo 90 m³/h, refrigeradas a ar, montadas sobre reservatório horizontal ou vertical com no mínimo 400 litros de capacidade, dotada de painel de comando com proteção elétrica e filtros bacteriológicos duplos. Cada bomba deve ter capacidade de 100% do consumo máximo provável, possibilidade de funcionar alternadamente em caso de emergência. Somente pode ser utilizado o sistema de vácuo clínico com coleta do produto aspirado em recipiente junto ao ponto de utilização. Deve ser previsto um sistema de alarme de emergência por sinal luminoso e sonoro, alertando a queda do sistema de vácuo, abaixo de 400 mm Hg. Cada posto de utilização de vácuo deve ser equipado com uma válvula auto vedante, e rotulado legivelmente com o nome ou abreviatura, símbolo e cores para identificação. Devem ser instaladas duas cadeias de filtragem compostas cada uma de no mínimo: 1 pré-filtro 1 µ + 1 filtro 0,01 µ - As cadeias de filtragem do ar deverão ser montadas em circuito “by-pass”, de forma a permitir a retirada de qualquer um dos elementos sem necessidade de paralisação de fornecimento do Vácuo. Deverá ser fornecido um sistema de desinfecção das cadeias de filtragem por ozônio ou outro equivalente A utilização do “sistema Venturi” para geração de vácuo só é permitida quando acoplada a um sistema de filtro que impeça a contaminação do ambiente. A descarga da central de vácuo deve ser obrigatoriamente dirigida para o exterior do prédio, com o terminal voltado para baixo, devidamente telado, preferivelmente acima do telhado da central de vácuo e das construções vizinhas e localizado a uma distância mínima de 3,0m de qualquer porta, janela, entrada de ar ou abertura do edifício. VOLTAGEM 220/380V.	UND	1



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO: 2021/30550/002048

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2021/SES/SADM/DAEES

SOLICITANTES	
Superintendência de Gestão Administrativa Gerência de Engenharia Clínica	Ramal: 2483 email: engenhariaclinica@saude.to.gov.br
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos : <u>102/249</u>	
Classificação Orçamentária : <u>30550.10.302.1165.4113</u>	
Natureza de Despesa : <u>4.4.90.52</u>	
Ação / PPA / Orçamento : <u>1165 – Integra Saúde</u>	
Programa do PPA : <u>4113 – Oferta de ações e serviços M.A.C Ambulatorial e hospitalar nas unidades hospitalares próprias.</u>	
Ata de Registro de Preços : () Sim (X) Não	

1. OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto a aquisição, instalação e manutenção preventiva e corretiva de 2 (duas) usinas geradoras de Oxigênio – PSA ou VPSA, com no mínimo 93% de pureza e com capacidade de geração de 20m³/hora cada com tolerância de até ± 5%, de Oxigênio com estação para recarga de cilindros, sistema independente de geração de Ar Medicinal com estação para recarga de cilindros, com capacidade de geração de até 50m³/hora com tolerância de até ± 5% e central de vácuo clínico de execução mínima duplex para atender as necessidades do Hospital Geral de Gurupí – Gurupí TO. Incluso mão-de-obra de instalação do equipamento, treinamento básico de operação e frete conforme especificações, quantidades, exigências estimativas, estabelecidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição em comento está baseada nos seguintes fundamentos:

- Estudo Técnico Preliminar (anexo) cujo objetivo é identificar e analisar os cenários para o atendimento urgente da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a aquisição dos equipamentos que compõem a linha de produção de gases medicinais usados principalmente para cuidados intensivos, equipamentos esses que são considerados **bens comuns**, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- No Boletim Epidemiológico (Nº353), Gurupí ocupa a 3ª colocação do ranking de casos confirmados (6485) e de óbitos (88) (acumulado) segundo o município de residência, o que requer atenção e planejamento prévio na prevenção de agravos e óbitos na região. Conforme a Central Estadual de Regulação, a taxa de ocupação dos leitos COVID-19 no Hospital Regional de Gurupí no período de 17/02 a 03/03/2021 (15 dias) é de 82,37% para leitos clínicos e de 82,03% para leitos de UTI. Os leitos de UTI COVID-19 apresentaram a média de ocupação de 71,13% (de 14 a 21 de fevereiro) e 92,93% na semana (de 22 de fevereiro a 01 de março) representando assim, cerca de 30% de aumento. (MEMORANDO 8/2021/30559/33197 – SGD: 2021/30559/33197)
- Considerando que nos 15 dias (17/02 a 03/03/2021) os casos ativos foram em média 8,3% do total de casos, que as hospitalizações equivalem em média a 3,3% dos casos ativos e deste resultado distribui-se em 52,3% internados em UTI e 48,1% em leitos clínicos em média, **identificou-se um crescimento maior e mais rápido das internações de casos novos, ampliando a necessidade de novos leitos.** Assim, considerando o aumento do



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO: 2021/30550/002048

número de internações hospitalares no Hospital Regional de Gurupi e diante do evidente crescimento de novos casos no Estado do Tocantins, **o Grupo de Trabalho no Enfrentamento da COVID-19 sugere a implantação de leitos, principalmente os de UTI na região de saúde da Ilha do Bananal**, bem como nas demais unidades hospitalares que disponha de estrutura, equipamentos e recursos humanos para ampliação e implantação de novos leitos para o enfrentamento da COVID-19. (MEMORANDO 8/2021/30559/33197 – SGD: 2021/30559/33197)

- O Hospital Geral de Gurupi – HGG, por se tratar de uma nova unidade hospitalar, ainda não é contemplado com abastecimento de Gases Medicinais, e necessita de dispor de Vácuo Clínico, Oxigênio, Ar Medicinal, indispensáveis ao tratamento e cuidados na Unidade, em especial nos Centros Cirúrgicos, Enfermarias, Sala Vermelha e demais ambientes reservados ao atendimento de enfermos.
- O Fornecimento de Gases Medicinais e de vácuo clínico são fundamentais ao suporte da vida, fazendo parte dos procedimentos desenvolvidos na atividade fim, compondo ativamente as rotinas de Segurança Hospitalar. Pelo exposto, vê-se que os gases medicinais e o vácuo clínico são imprescindíveis à qualidade dos serviços prestados à população usuária da Rede Hospitalar Pública Estadual devendo ser fornecidos ininterruptamente, pois interrupção ou a descontinuidade de tais produtos/serviços pode acarretar em graves prejuízos à saúde dos pacientes atendidos na rede hospitalar estadual.
- O fornecimento de gases medicinais no HGG possibilitará a ampliação da rede assistencial, com a oferta de leitos Clínicos e/ou de UTI na Unidade.
- A opção pelo fornecimento de oxigênio através de concentradores, e de Ar medicinal e vácuo através de sistemas que se servem de compressores, permite economia ao erário e segurança no fornecimento, possibilitando assim a disponibilização de um sistema completo, compacto e eficiente para, atendendo as normas da ABNT e ANVISA, disponibilizar a infraestrutura indispensável ao Hospital.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A SES-TO trabalhou para ampliar a oferta de leitos totalmente equipados para os casos que apresentarem quadros mais graves, considerando o aumento dos casos e a alta transmissão do novo Coronavírus, fazendo dimensionamentos e análises possíveis de demonstrar o que precisa ser ajustado para que se atinjam melhores resultados.

Buscou, incessantemente, o aumento das condições de atendimentos, conciliando as condições atuais ao atendimento da pandemia da COVID-19, atuando de forma dedicada em atividades de administrar os processos relacionados a recursos humanos, insumos, equipamentos, espaços físicos, qualidade, segurança, fluxos e protocolos.

Assim, ressalta-se que apesar dos esforços da SES/TO em instalar leitos COVID nas unidades próprias e contratualizadas, as dificuldades encontradas, sobretudo no que se refere à disponibilização de pessoal e equipamentos, infra-estrutura predial necessária e recursos financeiros para a manutenção desses leitos, pressionam por uma solução viável, oportuna, célere que dê resposta ao crescente número de casos de COVID-19 que estão demandando hospitalização.

Diante disto, observa-se a necessidade de que o Sistema Único de Saúde no Tocantins prepare-se para absorver, da melhor maneira possível, as demandas dos casos de COVID-19, evitando assim o colapso do Sistema de Saúde, razões pelas quais busca apoio técnico e financeiro do Ministério da Saúde.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem especificações técnicas conforme Anexo I:

HOSPITAL BENEFICIADO	
Hospital Geral de Gurupí	Avenida Antônio Nunes da Silva, Lote 23-A - Residencial Parque das Acácias - CEP 77425-500 - Gurupí - TO

QUADRO DE FORMULAÇÃO DE PREÇOS

A de formulação de preços sugeridos para esta ação no valor médio de R\$ 2.500.000,00 foram extraídas de pesquisas na internet e no Sistema de informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais – Sigem Ministério da Saúde.

A aquisição dos bens deverá atender, no mínimo, os seguintes parâmetros:



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO: 2021/30550/002048

ITEM	REQUISITOS	UNIDADE DEMANDANTE
01	A EMPRESA DEVE POSSUIR ISO 9001:2015	Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins
01	Possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária Usina geradora de oxigênio não é obrigatório registro na Anvisa.	Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins
02	Atender aos requisitos específicos estabelecidos pela Engenharia Clínica para cada equipamento	Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins

A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tendo como referência o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP- 3ª Edição da Advocacia Geral da União (AGU).

4. DO VALOR DOS PRODUTOS**4.1. DO VALOR ESTIMADO PELASESAU/TO:**

4.1.1. Os valores que servirão de base para aceitação de preços, por ocasião da licitação, foram estimados com base em pesquisa efetuada pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, compreendendo todas as despesas inerentes ao objeto.

4.2. DO VALOR OFERTADO PELASINTERESSADAS:

4.2.1. A licitante deverá elaborar sua proposta compreendendo TODOS OS CUSTOS, inclusive, tributos, frete, carga e descarga, seguro, montagem, instalação, comissionamento (se houver) e partida dos equipamentos, treinamento, assistência técnica e garantia, enfim todos os custos ainda que não esteja sendo solicitado ou mencionado no Edital e seus anexos;

4.2.2. Para os produtos, via importação direta, seu preço deverá ser na modalidade DAP (DELIVERY AT PLACE) INCOTERMS/2010-DESCARREGADO, e contemplar o valor dos tributos, seguro e frete internacionais e nacionais na cláusula CIF, armazenagem, tarifas de importação, despesas de desembaraço, armazenagem, emissão de LI- Licença de Importação (caso seja necessário) montagem, instalação, comissionamento e partida dos equipamentos, treinamento, assistência técnica e garantia, Carta de Crédito, enfim todos os custos ainda que não esteja sendo solicitado ou mencionado no Edital e seus anexos;

4.2.3. Não serão aceitos ou pagos pela Contratante, valores adicionais que não constem, ainda que por equívoco, em sua proposta de preços.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

5.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, sem ônus para a Contratante;

6.2. Os equipamentos elétricos deverão funcionar com carga de energia elétrica cuja tensão seja de 380/220Vac;

6.3. A Contratada, durante a vigência da garantia dos equipamentos, além de fornecer manual do usuário em língua portuguesa, se compromete a dar suporte e/ou orientações acerca dos equipamentos, sempre que a contratante julgar necessário;

6.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica completa necessária para



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO: 2021/30550/002048

instalação, configuração e utilização do mesmo e de todos os seus periféricos, além da disponibilização de drivers dos dispositivos;

6.5. A Contratada deverá descrever detalhadamente as garantias, compatíveis com a finalidade do equipamento;

6.6. A Contratada deverá entregar juntamente com os equipamentos objeto do presente Termo de Referência, o certificado de garantia e os respectivos manuais técnicos de funcionamento e operação, escritos em língua portuguesa e também disponibilizados em mídia eletrônica (CD/DVD), o que será verificado pelo usuário, quando da respectiva entrega. Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português.

6.7. Todos os produtos deverão atender às normas estabelecidas pelo Ministério da saúde;

6.8. Na ausência de especificação de cores poderão ser adotadas as cores: branco, cinza ou inox;

6.9. Os produtos devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor.

6.10. Todos os documentos devem estar em língua portuguesa.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação dos equipamentos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso;

7.2. Os recebimentos serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, a saber:

7.2.1. Provisoriamente: A comprovação do recebimento no momento da entrega dos equipamentos no local definido pela SESA-TO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da respectiva entrega.

7.2.2. Definitivamente: A comprovação do recebimento se fará mediante apresentação do Atesto de Recebimento – Modelo 6 - dos equipamentos, que o fará conforme termo circunstanciado, emitido conforme modelo anexado ao Edital e assinado por servidor público devidamente habilitado.

7.2.3. Rejeitado: Caso seja constatado, que estes não estejam em consonância com o Edital e seus anexos, ou com a Legislação vigente.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

7.4. Após a instalação do equipamento o termo de aceitação deverá ser preenchido e impresso pela Contratante e assinado pela Contratada.

7.5. Os produtos deverão ser entregues indiscutivelmente de acordo com as especificações técnicas e demais disposições contidas na proposta da licitante e no Edital e seus anexos que precedeu e integra o ajuste, não sendo permitido, o recebimento de produtos fora das especificações em desconformidade com Edital;

7.6. A Contratante se reserva do direito de solicitar Teste dos produtos por profissional capacitado.

7.7. Os produtos deverão indiscutivelmente ser “novos”, “sem uso”.

7.8. No ato da entrega, caso os equipamentos cotados tenham saído de linha, deverão ser entregues àqueles que substituíram os antigos modelos, ou seja, os mais atualizados/superiores, existentes no mercado, sem ensejar ônus para a SESA-TO, devendo ser fornecidos os respectivos comprovantes sobre a descontinuidade dos equipamentos ou de componentes, ficando, todavia, a aceitação da substituição, a critério da Contratante, que poderá o fazer, desde que não resulte nenhum tipo de prejuízo à Administração.

7.9. A Contratante notificará a Contratada por escrito, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento dos equipamentos, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do contrato;

7.10. Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a comunicação da Contratante;

7.11. As especificações do equipamento serão consultadas através do registro apresentado, junto ao banco de dados da ANVISA;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO: 2021/30550/002048

- 7.12. As caixas contendo os equipamentos não poderão ser abertas, a não ser pelo técnico da Contratada devidamente credenciado e identificado, pois isso poderá ocasionar a perda da garantia do(s) equipamento(s);
- 7.13. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Encartes.

8. DO EMBARQUE, DA ENTREGA E INSTALAÇÃO**8.1. EMBARQUE (NO CASO DE IMPORTAÇÃO DIRETA):**

O embarque e transporte dos equipamentos deverão ser efetuados de acordo com o disposto abaixo:

- 8.1.1. Despachante nomeado pela Contratada deverá cientificar a Contratante, por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao embarque, informando detalhes sobre a descrição dos bens, as quantidades, o nome da companhia aérea ou marítima, o número e a data do conhecimento aéreo ou B/L, o aeroporto ou porto e a data de desembarque;
- 8.1.2. OAWB ou B/L deverá ser consignado a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins;
- 8.1.3. A companhia aérea ou marítima e/ou agente contratado pela empresa estrangeira, deverá liberar o AWB ou B/L para a Contratada em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após a chegada do embarque, limpo e desimpedido para o despacho aduaneiro/desembarço alfandegário, devendo todas as taxas inerentes, estarem inclusas no valor cotado para frete internacional
- 8.1.4. Toda e qualquer despesa com despacho aduaneiro/desembarço alfandegário/frete/seguro e demais despesas para a nacionalização dos produtos ficara a cargo da contratada
- 8.1.5. A responsabilidade pela escolha, contratação e pagamento dos honorários da Empresa Comissária de Despacho Aduaneiro (“Despachante”) correrá exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada;
- 8.1.6. A Contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega.

8.2. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO:

- 8.2.1. Os produtos deverão ser entregues com frete CIF e outros custos envolvidos, no Hospital Geral de Gurupí, localizado à Avenida Antônio Nunes da Silva, Lote 23-A - Residencial Parque das Acácias - CEP 77425-500 - Gurupí - TO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, ou no caso de importação direta, 60 (sessenta) dias a partir da emissão da carta de crédito devendo os mesmos ser entregues à Comissão de Recebimento, em data e horário previamente agendados junto a SESAU/TO, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial;
- 8.2.2. As Notas de Empenho poderão vir acompanhadas de Autorizações de Entrega que conterão, no mínimo, as seguintes informações e poderão ter, no máximo, 30 (trinta) dias de diferença entre si:
- 8.2.2.1. Numeração própria e sequencial;
- 8.2.2.2. Nome da entidade beneficiada e seus respectivos prepostos e endereços (loais de entrega e instalação);
- 8.2.2.3. Quantidades de equipamentos a serem entregues por beneficiário;
- 8.2.2.4. Data e assinatura do Gestor da Contratante e do Preposto da Contratada.
- 8.2.3. O serviço de montagem será no prazo imposterável de 07 (sete) dias corridos após a entrega, cujos prazos máximos são de 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou, no caso de importação direta, 60 (sessenta) dias a partir da emissão da carta de crédito.
- 8.2.4. Será de responsabilidade da Contratada a instalação e montagem dos equipamentos, correndo às suas expensas todos os custos referentes às mesmas, devendo fazer parte do procedimento de instalação e montagem, a capacitação técnica, no local, para os futuros usuários dos equipamentos adquiridos.
- 8.2.5. Nos primeiros 10 (dez) dias úteis do período de vigência do Contrato, poderão ser marcadas, pela Contratante, reuniões com a Contratada para:
- 8.2.5.1. Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre Contratante e Contratada;
- 8.2.6. Detalhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos, do qual resultará um cronograma de entrega e instalação, observando os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreendendo o repasse, pela Contratante para a Contratada, do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos equipamentos;
- 8.2.7. A data de entrega poderá prorrogada desde que haja pedido formal da Contratada devidamente



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO: 2021/30550/002048

justificado e seja acatado pela Contratante, caso contrário, não sendo deferido o pedido, a Contratante determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

9. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA

9.1. RELATIVO À GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONSIDERAR-SE-Á O SEGUINTE VOCABULÁRIO:

9.1.1. Prazo de Garantia de Funcionamento: é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a Contratada compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

9.1.2. Atendimento Técnico: é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da Contratada ou de seus prepostos;

9.1.3. Chamado Técnico: é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico;

9.1.4. Consulta Técnica: é qualquer contato feito através de telefone, e-mail, aplicativo de mensagens ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;

9.1.5. Prestadora de Serviços: é a própria contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos;

9.1.6. Help-Desk: é uma instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, e-mail, aplicativos de mensagens ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08:00 às 18:00, horário de Brasília (DF);

9.1.7. Horário de Assistência Técnica: é o período das 8:00 às 18:00, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira;

9.1.8. Manutenção Corretiva: é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de hardware;

9.1.9. Preposto da Contratada: é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

9.1.10. Prazo de Reparo: é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato;

9.1.11. Havendo necessidade de interrupção dos serviços por desmobilização dos equipamentos para manutenção corretiva com espaço de tempo superior a 24 horas, durante o período de garantia, a fornecedora deverá ofertar opção de continuidade dos serviços, como a disponibilização de outro equipamento que supra a demanda pelo período necessário.

9.1.12. A Contratada deverá garantir assistência técnica para os equipamentos, através de representante credenciado; a assistência técnica deverá ser prestada no local onde equipamento for instalado;

9.1.13. O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere este Termo de Referência;

9.1.14. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa Contratada deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do Contratante e da Contratada no ato da assinatura;

9.1.15. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;

9.1.16. A Contratada poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO: 2021/30550/002048

quando o(s) equipamento(s) em questão estiver(em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergenteda amostra entregue comoreferência para a Contratante;

9.1.17. Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (24 meses), não se limitando a tubos de raios-x, os detectores de imagens, tubos de raios catódicos, COLD HEAD, telas LCD, CCD, painéis de estado sólido, mídias e drivers entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depredação;

9.1.18. O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo;

9.1.19. O Prazo de Reparo não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis;

9.1.20. Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores;

9.1.20.1. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

9.1.20.2. Local no qual a assistência técnica foi acionada;

9.1.20.3. Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

9.1.20.4. Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;

9.1.20.5. Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);

9.1.20.6. Providências tomadas e reparos efetuados;

9.1.20.7. Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;

9.1.20.8. O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;

9.1.20.9. Mensalmente deverá ser fornecido, ao Contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico com as informações citadas acima e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências), demonstrando os Atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes); esses relatórios poderão ser substituídos por página de serviços de informações na Web, desenvolvida pela Contratada, desde que forneça as mesmas informações e que permita o download dos arquivos mencionados

9.1.20.10. Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;

9.1.20.11. É facultado à Contratada elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos/conjuntos, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a Contratante. Mediante acordo prévio, as instalações das unidades beneficiadas poderão ser colocadas à disposição da Contratada para realização dos treinamentos em tela.

9.1.21. Relativo à garantia dos produtos, a Contratada deverá ainda:

9.1.21.1. Observar e atender às especificações de garantia dos produtos fornecidos, em todos os aspectos;

9.1.21.2. Realizar, no ato da entrega, a Certificação de todos os equipamentos adquiridos;

9.1.21.3. Garantir eventuais defeitos de fabricação por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de recebimento ou conforme os limites estabelecidos pelo fabricante e usualmente praticados pelo mercado afim, quando estes forem superiores ao período mínimo, contados do recebimento definitivo dos equipamentos.

9.1.22. Fornecer produto que atenda aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

9.1.23. A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos, informações e treinamentos para operadores, relativas ao produto ofertado;

9.1.24. O produto que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia, deverá ser substituído por outro de igual especificação, para a ininterrupção dos serviços, em um prazo máximo de 72 horas e serem substituídos em definitivo em até 120 (cento e vinte) dias corridos, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

9.1.25. Todos os produtos devem estar de acordo com as normas da ABNT e/ou normas internacionais, quando for o caso, de forma a atender as resoluções, portarias e outros dispositivos legais estabelecidas pelo Ministério da Saúde.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO: 2021/30550/002048

9.1.26. Compreende-se na garantia, a obrigatoriedade de disponibilização pela Contratada, de profissional técnico especializado para que, no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses, e/ou quando solicitado, compareça ao local de instalação do equipamento e realize a manutenção preventiva e/ou corretiva, às suas expensas e risco, sem custos adicionais para a Contratante, inclusive com a retirada e o transporte do equipamento, caso necessário, e a troca de peças, que garanta o seu pleno e original funcionamento, em todo o território nacional.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO**10.1. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

- 10.1.1. Será emitida Nota e Empenho e/ou contrato a favor da Adjudicatária que, após entrega dos produtos adjudicados deverá protocolizar perante a Secretaria da Saúde, Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada (s);
- 10.1.2. A Contratante terá um prazo de até 03 (três) dias corridos para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;
- 10.1.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 10.1.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;
- 10.1.5. A Contratada, para recebimento, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de regularidade junto ao INSS, conforme ACORDÃO 260/2002 do Plenário do TCU, bem como as certidões de regularidade fiscal, conforme determina a Lei, quais sejam:
- 10.1.5.1. Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;
- 10.1.5.2. Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à Seguridade Social – INSS;
- 10.1.5.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 10.1.5.4. Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- 10.1.5.5. Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais.

10.2. FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.2.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a recepção dos produtos mediante atesto a nota fiscal;
- 10.2.2. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;
- 10.2.3. Com base na análise da Classificação Tarifária e da origem do material ofertado, a SESAU-TO se valerá de sua imunidade fiscal para aquisição e pagamento dos materiais ofertados, se o entender conveniente considerando a economicidade;
- 10.2.4. No caso de importação direta, em que a Secretaria de Estado da Saúde se valer de sua imunidade tributária, os pagamentos serão efetuados através de crédito documentário (Letter of Credit - LC), conforme segue:
- 10.2.4.1. 80% contra a apresentação do Conhecimento de Transporte e;
- 10.2.4.2. 20% contra recebimento definitivo, mediante atesto da Nota Fiscal ou documento equivalente.
- 10.2.5. Caso o objeto não seja executado, a Contratada deverá ressarcir a Administração o valor efetivamente pago com juro e correção monetária aplicado na forma da Lei Federal nº. 8.666/1.993, sem prejuízo das sanções legais;
- 10.2.6. No caso previsto no **item 10.2.4.**, a contratada deverá indicar formalmente a contratante, por escrito e assinado por seu representante legal, a empresa estrangeira, que será a responsável pela apresentação da fatura (proforma invoice) para emissão da carta de crédito (letter of credit) dos equipamentos, ficando a contratada juntamente com a empresa estrangeira totalmente responsáveis por todo e qualquer ato do objeto contratual, exceto em casos de prejuízos em que a contratante der causa;
- 10.2.7. A empresa estrangeira poderá ser empresa nomeada pela fabricante, suas subsidiárias ou representante legal através de documento comprobatório, ou a própria fabricante;
- 10.2.8. O crédito que trata o **item 10.2.4** visa garantir a mobilização da produção, fabricação, importação e entrega dos equipamentos e deverá obedecer naquilo que couber as normas de importação legalmente estatuídas;
- 10.2.9. A contratante deverá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes aos custos de



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO: 2021/30550/002048

emissão da carta de crédito cobrados pelo banco emissor;

10.2.10. O pagamento feito ao Contratado, será efetuado em moeda brasileira para as empresas com propostas de fornecimento de equipamentos fabricados no país e/ou importados pela Contratada. Para as propostas com importação direta pela Contratante, sendo o pagamento efetuado na forma do item 10.2.4.

10.2.11. Caso a Proposta Comercial da Contratada seja para importação direta pela Contratante, o pagamento do fornecimento realizado será feito diretamente pela Contratante, a empresa estrangeira, em moeda nacional brasileira convertida para Dólar Americano ou Euro, conforme indicado em sua proposta, pela taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior a emissão da carta de crédito;

10.2.12. Os pagamentos realizados após a data do vencimento, desde que o atraso não tenha sido ocasionado pelo fornecedor, estarão sujeitos aos encargos moratórios previstos na Lei 8666/93.

10.2.13. Será aplicadas condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, nos termos do artigo 40, IX, da Lei Federal 8.666/1.993.

10.3. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.3.1. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) a dia, sobre o valor atualizado.

10.4. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

10.4.1. Havendo aquisição dos produtos, estes serão custeados por meio da dotação orçamentária: **4113**, fonte de recursos: **102** e natureza de despesa: **4.4.90.52**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além daquelas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

11.1.1. fornecer à **Contratada** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;

11.1.2. Efetuar regularmente o pagamento dos materiais fornecidos;

11.1.3. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;

11.1.4. Notificar a **Contratada**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Instrumento Contratual.

11.1.5. No caso de modalidade DAP, emitir a L/C (Letter of Credit), conforme item deste termo de referência

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

11.2.1.1. Comunicar a **Contratante**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

11.2.1.2. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

11.2.1.3. Substituir por outro de igual especificação, para a ininterrupção dos serviços, em um prazo máximo de 72 horas e serem substituídos em definitivo em até 120 (cento e vinte) dias corridos, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

11.2.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

11.2.1.5. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

11.2.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

11.2.1.7. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO: 2021/30550/002048

dos materiais/bens; Caso, a qualquer tempo a **Contratante** ou a **Contratada**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

11.2.1.8. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

11.2.1.9. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

11.2.1.10. Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos no hospital contemplado, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;

11.2.1.11. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;

11.2.1.12. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

11.2.1.13. Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

11.2.1.14. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência, anexado ao Edital;

11.2.1.14. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também as demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde, observando que:

12.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

12.1.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

12.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Demais condições legais, não definidas nesta Justificativa de Compras deverão ser adotadas por ocasião do certame licitatório, em observância às normas vigentes, pertinentes a compras na Administração Pública.

13.2. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados;

13.3. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

13.4. Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO: 2021/30550/002048

transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital;

13.5. A SESAU-TO reserva-se o direito, caso ache necessário, de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes no produto entregue para comprovação das especificações de qualquer componente;

13.6. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil e especialmente no Estado do Tocantins, no que trata à tensão de entrada, serão consideradas atendidas somente 220/380V.

13.7. Caso a Contratada tenha apresentado na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus;

13.8. Quando o equipamento se fizer acompanhado de “software/firmware” com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico da SESAU/TO beneficiária desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessário. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento;

13.9. A instalação deverá ser feita pela Contratada na presença dos técnicos da SESAU/TO beneficiária desta aquisição sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendada com a SESAU/TO, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, avindado o técnico para a instalação e demonstração do mesmo;

13.10. RELATIVO ÀS CONDIÇÕES GERAIS, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.10.1. Fornecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente;

13.10.2. Entregar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;

13.10.3. Fornecer e instalar apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

13.10.4. Responsabilizar-se por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus;

13.10.5. Disponibilizar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação;

13.10.6. Entregar, no ato da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação. Podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual;

13.10.7. Garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos equipamentos, a disponibilidade de peças de reposição e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do pedido da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

13.10.8. Fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial;

13.10.9. Realizar treinamento técnico para os técnicos da Engenharia Clínica da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, para conhecimento das partes internas do equipamento;

13.10.10. Prestar treinamento operacional aos colaboradores técnico-assistenciais da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, para conhecimento operacional do equipamento.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS FORNECEDORES

14.1. A CONTRATADA deve apresentar os seguintes documentos técnicos:

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONÇA em 31/03/2021 12:53:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: F8D4D7000C0B562



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO: 2021/30550/002048

Em conformidade com a complexidade do sistema, as licitantes obrigatoriamente apresentar, além da documentação exigida pela lei de regência:

- Atestado(s) de capacidade técnica, registrado(s) no CREA, emitido(s) por estabelecimento de saúde que faça uso de sistema de Geração de Oxigênio, de igual ou superior capacidade, com indicação da conformidade com as normas e resoluções citadas no item 06 deste Termo de Referência, bem como as especificações técnicas exigidas;
- Projeto de instalação de Sistema Concentrador de Oxigênio Medicinal, incluindo a individualização de todos os equipamentos;
- Projeto de instalação de Central Geradora de Ar Medicinal, incluindo a individualização de todos os equipamentos;
- Projeto de instalação de Central de Vácuo Clínico, incluindo a individualização de todos os equipamentos;
- Relação da equipe técnica adequada e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe;
- Comprovante de registro e de regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) de sua sede, em plena validade, em que conste seus responsáveis técnicos de nível superior sendo um Engenheiro Mecânico, com ou sem vínculo empregatício, acompanhado de seu registro no conselho pertinente;
- A comprovação do vínculo empregatício, se for o caso, poderá ser por meio de cópia do livro ou ficha de registro de empregado ou da carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviços do mencionado profissional;
- Declaração que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições para o cumprimento do objeto do Termo de Referência. Essa declaração deverá ser expedida até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura da licitação.

14.2. Em virtude das exigências da apresentação de projeto de instalação, é indispensável a visita técnica à unidade.

14.3. Por se tratar de equipamentos que não podem sofrer solução de continuidade em seus fornecimentos, e em virtude de a Unidade Hospitalar carecer dos serviços de modo ininterruptos, deverá ser exigido, como condição de participação na fase de habilitação, DECLARAÇÃO formal, firmada sob pena da lei, que a licitante em se sagrando vencedora, instalará os equipamentos no prazo impostergável de 07 (sete) dias corridos após a entrega, com a partida técnica e início do funcionamento neste prazo, contados da data da assinatura do contrato, executando assim o projeto de instalação.

15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos casos de formalização de contrato a validade do mesmo ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A vigência contratual será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. São de competência da Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde, ou de quem por ela for designado à fiscalização, os atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios referentes à aquisição dos equipamentos, executando informações atinentes à quantidade e qualidade dos atendimentos, bem como os demais elementos que julgar necessários ao cumprimento da execução da despesa.

16.2. A fiscalização ocorrerá ainda, nos Termos da Portaria nº. 131/2008 de 5 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 131/2008 de 5 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 6 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

16.3. O Gestor, Fiscal e Suplente do contrato que deverão ser designados por meio de portaria para desempenhar tais funções, serão os servidores abaixo:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
--------	----------	-----------

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 31/03/2021 12:53:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: F8D4D70000C0B562



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO: 2021/30550/002048**

GESTOR	LUIZ EDUARDO FREIRE BORGES	11599650-2
FISCAL	MARCOS VINICIUS NUNES GONÇALVES	11168471-4
SUPLENTE	RODRIGO DUARTE DE AZEVEDO	11706945-1

- 16.3.1. Acompanhar a execução do contrato com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do mesmo;
- 16.3.2. Atestar a nota fiscal como condição de pagamento;
- 16.3.3. Informar à Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde as ocorrências de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução do mesmo, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;
- 16.3.4. Notificar a CONTRATADA acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, objetivando a adoção das medidas corretivas necessárias;
- 16.3.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o objeto deste termo de referência, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste mesmo objeto.

17. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A SES/TO

17.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

17.1.1. Se para a Contratada, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

17.1.2. Se para a Contratante, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (63)3418-2483 e-mail: engenhariaclinica@saude.to.gov.br

17.1.3. Se qualquer das Partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO: 2021/30550/002048

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição, instalação e manutenção preventiva e corretiva de 2 (duas) usinas geradoras de Oxigênio – PSA ou VPSA, com no mínimo 93% de pureza e com capacidade de geração de 20m³/hora cada com tolerância de até ± 5%, de Oxigênio com estação para recarga de cilindros, sistema independente de geração de Ar Medicinal com estação para recarga de cilindros, com capacidade de geração de até 50m³/hora com tolerância de até ± 5% e central de vácuo clínico de execução mínima duplex para atender as necessidades do Hospital Geral de Gurupí – Gurupí TO. Incluso mão-de-obra de instalação do equipamento, treinamento básico de operação e frete, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2021, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2021, conforme Processo nº 2021/30550/002048 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO: 2021/30550/002048**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 3.1. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, sem ônus para a Contratante;
- 3.2. Os equipamentos elétricos deverão funcionar com carga de energia elétrica cuja tensão seja de 380/220Vac;
- 3.3. A Contratada, durante a vigência da garantia dos equipamentos, além de fornecer manual do usuário em língua portuguesa, se compromete a dar suporte e/ou orientações acerca dos equipamentos, sempre que a contratante julgar necessário;
- 3.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica completa necessária para instalação, configuração e utilização do mesmo e de todos os seus periféricos, além da disponibilização de drivers dos dispositivos;
- 3.5. A Contratada deverá descrever detalhadamente as garantias, compatíveis com a finalidade do equipamento;
- 3.6. A Contratada deverá entregar juntamente com os equipamentos objeto do presente Termo de Referência, o certificado de garantia e os respectivos manuais técnicos de funcionamento e operação, escritos em língua portuguesa e também disponibilizados em mídia eletrônica (CD/DVD), o que será verificado pelo usuário, quando da respectiva entrega. Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português.
- 3.7. Todos os produtos deverão atender às normas estabelecidas pelo Ministério da saúde;
- 3.8. Na ausência de especificação de cores poderão ser adotadas as cores: branco, cinza ou inox;
- 3.9. Os produtos devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor.
- 3.10. Todos os documentos devem estar em língua portuguesa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação dos equipamentos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso;
- 4.2. Os recebimentos serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, a saber:
 - 4.2.1. Provisoriamente: A comprovação do recebimento no momento da entrega dos equipamentos no local definido pela SESAU-TO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da respectiva entrega.
 - 4.2.2. Definitivamente: A comprovação do recebimento se fará mediante apresentação do Atesto de Recebimento – Modelo 6 - dos equipamentos, que o fará conforme termo circunstanciado, emitido conforme modelo anexado ao Edital e assinado por servidor público devidamente habilitado.
 - 4.2.3. Rejeitado: Caso seja constatado, que estes não estejam em consonância com o Edital e seus anexos, ou com a Legislação vigente.
- 4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.
- 4.4. Após a instalação do equipamento o termo de aceitação deverá ser preenchido e impresso pela Contratante e assinado pela Contratada.
- 4.5. Os produtos deverão ser entregues indiscutivelmente de acordo com as especificações técnicas e demais disposições contidas na proposta da licitante e no Edital e seus anexos que precedeu e integra o ajuste, não sendo permitido, o recebimento de produtos fora das especificações em desconformidade com Edital;
- 4.6. A Contratante se reserva do direito de solicitar Teste dos produtos por profissional capacitado.
- 4.7. Os produtos deverão indiscutivelmente ser “novos”, “sem uso”.
- 4.8. No ato da entrega, caso os equipamentos cotados tenham saído de linha, deverão ser entregues àqueles que substituíram os antigos modelos, ou seja, os mais atualizados/superiores, existentes no mercado, sem ensejar ônus para a SESAU-TO, devendo ser fornecidos os respectivos comprovantes sobre a descontinuidade dos equipamentos ou de componentes, ficando, todavia, a aceitação da substituição, a critério da Contratante, que poderá o fazer, desde que não resulte nenhum tipo de prejuízo à Administração.
- 4.9. A Contratante notificará a Contratada por escrito, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos,



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO: 2021/30550/002048

contados a partir do recebimento dos equipamentos, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do contrato;

4.10. Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a comunicação da Contratante;

4.11. As especificações do equipamento serão consultadas através do registro apresentado, junto ao banco de dados da ANVISA;

4.12. As caixas contendo os equipamentos não poderão ser abertas, a não ser pelo técnico da Contratada devidamente credenciado e identificado, pois isso poderá ocasionar a perda da garantia do(s) equipamento(s);

4.13. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Encartes.

CLÁUSULA QUINTA – DO EMBARQUE, DA ENTREGA E INSTALAÇÃO**5.1. EMBARQUE (NO CASO DE IMPORTAÇÃO DIRETA):**

O embarque e transporte dos equipamentos deverão ser efetuados de acordo com o disposto abaixo:

5.1.1. Despachante nomeado pela Contratada deverá cientificar a Contratante, por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao embarque, informando detalhes sobre a descrição dos bens, as quantidades, o nome da companhia aérea ou marítima, o número e a data do conhecimento aéreo ou B/L, o aeroporto ou porto e a data de desembarque,

5.1.2. O AWB ou B/L deverá ser consignado a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins;

5.1.3. A companhia aérea ou marítima e/ou agente contratado pela empresa estrangeira, deverá liberar o AWB ou B/L para a Contratada em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após a chegada do embarque, limpo e desimpedido para o despacho aduaneiro/desembarço alfandegário, devendo todas as taxas inerentes, estarem inclusas no valor cotado para frete internacional

5.1.4. Toda e qualquer despesa com despacho aduaneiro/desembarço alfandegário/frete/seguro e demais despesas para a nacionalização dos produtos ficara a cargo da contratada

5.1.5. A responsabilidade pela escolha, contratação e pagamento dos honorários da Empresa Comissária de Despacho Aduaneiro (“Despachante”) correrá exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada;

5.1.6. A Contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega.

5.2. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO:

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues com frete CIF e outros custos envolvidos, no Hospital Geral de Gurupí, localizado à Avenida Antônio Nunes da Silva, Lote 23-A - Residencial Parque das Acácias - CEP 77425-500 - Gurupí - TO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, ou no caso de importação direta, 60 (sessenta) dias a partir da emissão da carta de crédito devendo os mesmos ser entregues à Comissão de Recebimento, em data e horário previamente agendados junto a SESA/TO, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial;

5.2.2. As Notas de Empenho poderão vir acompanhadas de Autorizações de Entrega que conterão, no mínimo, as seguintes informações e poderão ter, no máximo, 30 (trinta) dias de diferença entre si:

5.2.2.1. Numeração própria e sequencial;

5.2.2.2. Nome da entidade beneficiada e seus respectivos prepostos e endereços (locais de entrega e instalação);

5.2.2.3. Quantidades de equipamentos a serem entregues por beneficiário;

5.2.2.4. Data e assinatura do Gestor da Contratante e do Preposto da Contratada.

5.2.3. O serviço de montagem será no prazo imposterável de 07 (sete) dias corridos após a entrega, cujos prazos máximos são de 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou, no caso de importação direta, 60 (sessenta) dias a partir da emissão da carta de crédito.

5.2.4. Será de responsabilidade da Contratada a instalação e montagem dos equipamentos, correndo às suas expensas todos os custos referentes às mesmas, devendo fazer parte do procedimento de instalação e montagem, a capacitação técnica, no local, para os futuros usuários dos equipamentos adquiridos.

5.2.5. Nos primeiros 10 (dez) dias úteis do período de vigência do Contrato, poderão ser marcadas, pela Contratante, reuniões com a Contratada para:



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO: 2021/30550/002048

- 5.2.5.1. Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre Contratante e Contratada;
- 5.2.6. Detalhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos, do qual resultará um cronograma de entrega e instalação, observando os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreendendo o repasse, pela Contratante para a Contratada, do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos equipamentos;
- 5.2.7. A data de entrega poderá prorrogada desde que haja pedido formal da Contratada devidamente justificado e seja acatado pela Contratante, caso contrário, não sendo deferido o pedido, a Contratante determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. RELATIVO À GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONSIDERAR-SE-Á O SEGUINTE VOCABULÁRIO:

- 6.1.1. Prazo de Garantia de Funcionamento: é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a Contratada compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.
- 6.1.2. Atendimento Técnico: é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da Contratada ou de seus prepostos;
- 6.1.3. Chamado Técnico: é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico;
- 6.1.4. Consulta Técnica: é qualquer contato feito através de telefone, e-mail, aplicativo de mensagens ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;
- 6.1.5. Prestadora de Serviços: é a própria contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos;
- 6.1.6. Help-Desk: é uma instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, e-mail, aplicativos de mensagens ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08:00 às 18:00, horário de Brasília (DF);
- 6.1.7. Horário de Assistência Técnica: é o período das 8:00 às 18:00, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira;
- 6.1.8. Manutenção Corretiva: é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de hardware;
- 6.1.9. Preposto da Contratada: é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.
- 6.1.10. Prazo de Reparo: é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato;
- 6.1.11. Havendo necessidade de interrupção dos serviços por desmobilização dos equipamentos para manutenção corretiva com espaço de tempo superior a 24 horas, durante o período de garantia, a fornecedora deverá ofertar opção de continuidade dos serviços, como a disponibilização de outro equipamento que supra a demanda pelo período necessário.
- 6.1.12. A Contratada deverá garantir assistência técnica para os equipamentos, através de representante credenciado; a assistência técnica deverá ser prestada no local onde equipamento for instalado;
- 6.1.13. O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere este Termo de Referência;
- 6.1.14. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa Contratada deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO: 2021/30550/002048

entregues aos responsáveis do Contratante e da Contratada no ato da assinatura;

6.1.15. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;

6.1.16. A Contratada poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento(s) em questão estiver(em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue com referência para a Contratante;

6.1.17. Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (24 meses), não se limitando a tubos de raios-x, os detectores de imagens, tubos de raios catódicos, COLD HEAD, telas LCD, CCD, painéis de estado sólido, mídias e drivers entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depredação;

6.1.18. O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo;

6.1.19. O Prazo de Reparo não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis;

6.1.20. Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores;

6.1.20.1. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

6.1.20.2. Local no qual a assistência técnica foi acionada;

6.1.20.3. Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

6.1.20.4. Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;

6.1.20.5. Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);

6.1.20.6. Providências tomadas e reparos efetuados;

6.1.20.7. Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;

6.1.20.8. O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;

6.1.20.9. Mensalmente deverá ser fornecido, ao Contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico com as informações citadas acima e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências), demonstrando os Atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes); esses relatórios poderão ser substituídos por página de serviços de informações na Web, desenvolvida pela Contratada, desde que forneça as mesmas informações e que permita o download dos arquivos mencionados

6.1.20.10. Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;

6.1.20.11. É facultado à Contratada elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos/conjuntos, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a Contratante. Mediante acordo prévio, as instalações das unidades beneficiadas poderão ser colocadas à disposição da Contratada para realização dos treinamentos em tela.

6.1.21. Relativo à garantia dos produtos, a Contratada deverá ainda:

6.1.21.1. Observar e atender às especificações de garantia dos produtos fornecidos, em todos os aspectos;

6.1.21.2. Realizar, no ato da entrega, a Certificação de todos os equipamentos adquiridos;

6.1.21.3. Garantir eventuais defeitos de fabricação por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de recebimento ou conforme os limites estabelecidos pelo fabricante e usualmente praticados pelo mercado afim, quando estes forem superiores ao período mínimo, contados do recebimento definitivo dos equipamentos.

6.1.22. Fornecer produto que atenda aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

6.1.23. A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos, informações e treinamentos para operadores, relativas ao produto ofertado;

6.1.24. O produto que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia, deverá ser substituído por outro de igual especificação, para a ininterrupção dos serviços, em um prazo máximo de 72



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO: 2021/30550/002048

horas e serem substituídos em definitivo em até 120 (cento e vinte) dias corridos, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

6.1.25. Todos os produtos devem estar de acordo com as normas da ABNT e/ou normas internacionais, quando for o caso, de forma a atender as resoluções, portarias e outros dispositivos legais estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

6.1.26. Compreende-se na garantia, a obrigatoriedade de disponibilização pela Contratada, de profissional técnico especializado para que, no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses, e/ou quando solicitado, compareça ao local de instalação do equipamento e realize a manutenção preventiva e/ou corretiva, às suas expensas e risco, sem custos adicionais à Contratante, inclusive com a retirada e o transporte do equipamento, caso necessário, e a troca de peças, que garanta o seu pleno e original funcionamento, em todo o território nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**7.1. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

7.1.1. Será emitida Nota e Empenho e/ou contrato a favor da Adjudicatária que, após entrega dos produtos adjudicados deverá protocolizar perante a Secretaria da Saúde, Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada (s);

7.1.2. A Contratante terá um prazo de até 03 (três) dias corridos para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;

7.1.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

7.1.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

7.1.5. A Contratada, para recebimento, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de regularidade junto ao INSS, conforme ACORDÃO 260/2002 do Plenário do TCU, bem como as certidões de regularidade fiscal, conforme determina a Lei, quais sejam:

7.1.5.1. Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;

7.1.5.2. Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à Seguridade Social – INSS;

7.1.5.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

7.1.5.4. Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

7.1.5.5. Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais.

7.2. FORMA DE PAGAMENTO:

7.2.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a recepção dos produtos mediante atesto a nota fiscal;

7.2.2. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

7.2.3. Com base na análise da Classificação Tarifária e da origem do material ofertado, a SESAU-TO se valerá de sua imunidade fiscal para aquisição e pagamento dos materiais ofertados, se o entender conveniente considerando a economicidade;

7.2.4. No caso de importação direta, em que a Secretaria de Estado da Saúde se valer de sua imunidade tributária, os pagamentos serão efetuados através de crédito documentário (Letter of Credit - LC), conforme segue:

7.2.4.1. 80% contra a apresentação do Conhecimento de Transporte e;

7.2.4.2. 20% contra recebimento definitivo, mediante atesto da Nota Fiscal ou documento equivalente.

7.2.5. Caso o objeto não seja executado, a Contratada deverá ressarcir a Administração o valor efetivamente pago com juro e correção monetária aplicado na forma da Lei Federal nº. 8.666/1.993, sem prejuízo das sanções legais;

7.2.6. No caso previsto no **item 7.2.4.**, a contratada deverá indicar formalmente a contratante, por escrito e assinado por seu representante legal, a empresa estrangeira, que será a responsável pela apresentação da fatura (proforma invoice) para emissão da carta de crédito (letter of credit) dos equipamentos, ficando a contratada juntamente com a empresa estrangeira totalmente responsáveis por todo e qualquer ato do objeto contratual, exceto em casos de prejuízos em que a contratante der causa;

7.2.7. A empresa estrangeira poderá ser empresa nomeada pela fabricante, suas subsidiárias ou representante legal através de documento comprobatório, ou a própria fabricante;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO: 2021/30550/002048

7.2.8. O crédito que trata o **item 7.2.4** visa garantir a mobilização da produção, fabricação, importação e entrega dos equipamentos e deverá obedecer naquilo que couber as normas de importação legalmente estatuídas;

7.2.9. A contratante deverá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes aos custos de emissão da carta de crédito cobrados pelo banco emissor;

7.2.10. O pagamento feito ao Contratado, será efetuado em moeda brasileira para as empresas com propostas de fornecimento de equipamentos fabricados no país e/ou importados pela Contratada. Para as propostas com importação direta pela Contratante, sendo o pagamento efetuado na forma do item 7.2.4.

7.2.11. Caso a Proposta Comercial da Contratada seja para importação direta pela Contratante, o pagamento do fornecimento realizado será feito diretamente pela Contratante, a empresa estrangeira, em moeda nacional brasileira convertida para Dólar Americano ou Euro, conforme indicado em sua proposta, pela taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior a emissão da carta de crédito;

7.2.12. Os pagamentos realizados após a data do vencimento, desde que o atraso não tenha sido ocasionado pelo fornecedor, estarão sujeitos aos encargos moratórios previstos na Lei 8666/93.

7.2.13. Será aplicado condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, nos termos do artigo 40, IX, da Lei Federal 8.666/1.993.

7.3. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.3.1. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) a dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além daquelas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

8.1.1. fornecer à **Contratada** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;

8.1.2. Efetuar regularmente o pagamento dos materiais fornecidos;

8.1.3. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;

8.1.4. Notificar a **Contratada**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Instrumento Contratual.

8.1.5. No caso de modalidade DAP, emitir a L/C (letter of Credit), conforme item deste termo de referência

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

9.1.1. Comunicar a **Contratante**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

9.1.2. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

9.1.3. Substituir por outro de igual especificação, para a ininterrupção dos serviços, em um prazo máximo de 72 horas e serem substituídos em definitivo em até 120 (cento e vinte) dias corridos, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

9.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

9.1.5. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

9.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens; Caso, a qualquer tempo a **Contratante** ou a **Contratada**, sejam favorecidas com



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO: 2021/30550/002048

benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

9.1.8. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

9.1.9. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.1.10. Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos no hospital contemplado, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;

9.1.11. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;

9.1.12. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.1.13. Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

9.1.14. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência, anexado ao Edital;

9.1.14. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também das demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde, observando que:

10.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

10.1.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

10.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Demais condições legais, não definidas nesta Justificativa de Compras deverão ser adotadas por ocasião do certame licitatório, em observância às normas vigentes, pertinentes a compras na Administração Pública.

11.2. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados;

11.3. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

11.4. Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital;

11.5. A SESAU-TO reserva-se o direito, caso ache necessário, de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes no produto entregue para



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO: 2021/30550/002048

comprovação das especificações de qualquer componente;

11.6. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil e especialmente no Estado do Tocantins, no que trata à tensão de entrada, serão consideradas atendidas somente 220/380V.

11.7. Caso a Contratada tenha apresentado na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus;

11.8. Quando o equipamento se fizer acompanhado de “software/firmware” com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico da SESAU/TO beneficiária desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessário. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento;

11.9. A instalação deverá ser feita pela Contratada na presença dos técnicos da SESAU/TO beneficiária desta aquisição sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendada com a SESAU/TO, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, avindado o técnico para a instalação e demonstração do mesmo;

11.10. RELATIVO ÀS CONDIÇÕES GERAIS, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.10.1. Fornecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente;

11.10.2. Entregar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;

11.10.3. Fornecer e instalar apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

11.10.4. Responsabilizar-se por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus;

11.10.5. Disponibilizar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação;

11.10.6. Entregar, no ato da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação. Podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual;

11.10.7. Garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos equipamentos, a disponibilidade de peças de reposição e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do pedido da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

11.10.8. Fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial;

11.10.9. Realizar treinamento técnico para os técnicos da Engenharia Clínica da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, para conhecimento das partes internas do equipamento;

11.10.10. Prestar treinamento operacional aos colaboradores técnico-assistenciais da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, para conhecimento operacional do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos casos de formalização de contrato a validade do mesmo ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A vigência contratual será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do Estado.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO: 2021/30550/002048**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. São de competência da Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde, ou de quem por ela for designado à fiscalização, os atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios referentes à aquisição dos equipamentos, executando informações atinentes à quantidade e qualidade dos atendimentos, bem como os demais elementos que julgar necessários ao cumprimento da execução da despesa.

13.2. A fiscalização ocorrerá ainda, nos Termos da Portaria nº. 131/2008 de 5 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 131/2008 de 5 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 6 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

13.3. O Gestor, Fiscal e Suplente do contrato que deverão ser designados por meio de portaria para desempenhar tais funções, serão os servidores abaixo:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR	LUIZ EDUARDO FREIRE BORGES	11599650-2
FISCAL	MARCOS VINICIUS NUNES GONÇALVES	11168471-4
SUPLENTE	RODRIGO DUARTE DE AZEVEDO	11706945-1

13.3.1. Acompanhar a execução do contrato com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do mesmo;

13.3.2. Atestar a nota fiscal como condição de pagamento;

13.3.3. Informar à Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde as ocorrências de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução do mesmo, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

13.3.4. Notificar a CONTRATADA acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, objetivando a adoção das medidas corretivas necessárias;

13.3.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o objeto deste termo de referência, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste mesmo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A SES

14.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

14.1.1. Se para a Contratada, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (--) --- e-mail: ---

17.1.2. Se para a Contratante, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (63)3418-2483 e-mail: engenhariaclinica@saude.to.gov.br

14.1.3. Se qualquer das Partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos : 102

Classificação Orçamentária : 30550.10.302.1165.4113

Natureza de Despesa : 4.4.90.52

Ação / PPA / Orçamento : 1165 – Integra Saúde

Programa do PPA : 4113 – Oferta de ações e serviços M.A.C Ambulatorial e hospitalar nas unidades hospitalares próprias.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO: 2021/30550/002048

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2021.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PROCESSO: 2021/30550/002048

MODELOS

MODELO 1

Carta de Correção de Proposta de Preços

CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº.:

Processo:

Empresa:

Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.

Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____ Pregoeiro					

MODELO 2

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico Nº ____/2021.

Palmas-TO,de de 2021.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa